PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1395 DE 20/10/01 a 22/10/01 pag 01 - Suplemento
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1067/2001

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNCÍPIO ALTA FLORESTA/MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., de uma área de terras medindo 13.400,00m² (treze mil e quatrocentos metros quadrados), denominado Lote ECL NE AB 1/A, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNCÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., deverá construir sua sede , com salão social, quadra de esportes e outras dependências que atendam as suas necessidades e a de seus associados.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III. Se for doada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 05 de Outubro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal